

JARBAS SOARES JÚNIOR
Procurador-Geral de JustiçaMARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoNÁDIA ESTELA FERREIRA MATEUS
Ouvidora do Ministério PúblicoELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaMÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto AdministrativoLUIZ HENRIQUE ACQUARO BORSARI
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalCARLOS ALBERTO VALERA
Chefe de GabineteCLÁUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS
Secretária-GeralCLARISSA DUARTE BELLONI
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SEXTA-FEIRA, 15 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

▲ ATOS ADMINISTRATIVOS**▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO PGJ Nº 56, de 14 de novembro de 2024

Inclui a função de comunicação institucional no Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso LV, da Lei Complementar nº 34 de 12 de setembro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 06, de 15 de abril de 2019, que institui e regulamenta a Política de Gestão Documental e a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Classificação e das Tabelas de Temporalidade dos documentos relacionados à função de Comunicação Institucional, pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), em reunião realizada em 25 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluída no Plano de Classificação e Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, estabelecido no Anexo I da Resolução PGJ nº. 58, de 22 de dezembro de 2022, a função de comunicação institucional, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO E TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS – ÁREA-MEIO					
00 FUNÇÃO		PRAZOS DE GUARDA		DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
00.00	SUBFUNÇÃO	Corrente	Intermediário		
00.00.00	ATIVIDADE				
00.00.00.00	SÉRIE DOCUMENTAL				

(...)

04 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL				
04.01 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO				
04.01.01 ADMINISTRAÇÃO E MEDIAÇÃO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL				
04.01.01.01 Procedimento de desenvolvimento da comunicação institucional	Enquanto vigorar		Guarda Permanente	Inclui documentos referentes ao planejamento e elaboração da Carta de Serviços de Comunicação, do Plano de Contingência para Situações Atípicas e do Plano Anual de Comunicação Institucional.
04.01.01.02 Procedimento de tratativas para com a imprensa	5 anos		Eliminação	Inclui documentos referentes ao atendimento e orientação dos profissionais de imprensa.
04.01.02 DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS INSTITUCIONAIS				
04.01.02.01 Clipping de notícias	2 anos		Guarda Permanente	Inclui documentos referentes à compilação de notícias sobre a instituição, veiculadas na imprensa. Manter a via produzida pela área de comunicação.
04.01.02.02 Portal institucional	5 anos	1 ano	Guarda Permanente	Inclui o conjunto de páginas HTML do Portal do MPMG. Quando houver alterações substanciais no layout ou no conteúdo do Portal, providenciar cópia da versão anterior para guarda permanente.
04.01.02.03 Releases, Publicações jornalísticas e Notas à imprensa	5 anos		Guarda Permanente	Inclui matérias jornalísticas, boletins informativos internos e notas enviadas à imprensa.
04.01.02.04 Relatórios	5 anos		Guarda Permanente	Inclui o Relatório de solicitações, o Relatório de atendimento à imprensa e Relatório de Clipping.

04.01.02.05 Pautas	Enquanto vigorar o contrato ou entrega da produção	5 anos	Eliminação	Inclui pautas dos programas da rádio, solicitações de produção de conteúdo, entre outros.
04.01.03 PRODUÇÃO DE REGISTROS AUDIOVISUAIS				
04.01.03.01 Registros fotográficos (Banco de imagens)	5 anos	2 anos	Guarda Permanente	Inclui o controle de indexação das imagens, registros fotográficos referentes a eventos, cerimoniais, ações culturais e educacionais.
04.01.03.02 Registros sonoros e audiovisuais	1 ano	4 anos	Guarda Permanente	Inclui o controle de indexação, vídeos institucionais, registros audiovisuais referentes a eventos, cerimoniais, ações culturais e educacionais, podcast, programas e projetos audiovisuais da Rádio e TVMP. Produtos audiovisuais que foram lapidados podem ser eliminados após o prazo corrente. Por se tratar de um documento dinâmico, propõe-se que seja salva uma versão ao final de cada ano em formato PDF/A do controle de indexação, com a finalidade de resguardar o registro de versões do documento.
04.01.03.03 Publicações em mídias sociais	3 anos	2 anos	Guarda Permanente	Inclui publicações de conteúdos educativos, informativos ou promocionais por meio de perfis oficiais da instituição nas mídias sociais, que utilizem imagens estáticas (fotografias e/ou grafismos) ou em movimento (vídeo e/ou animações).

<p>04.01.03.04 Procedimento de desenvolvimento de projetos audiovisuais</p>	<p>1 ano</p>	<p>5 anos</p>	<p>Eliminação</p>	<p>Inclui documentos referentes ao recebimento da demanda, briefing, pautas/roteiros iniciais, convites, aprovação da pauta/roteiro, roteiro final, entre outros. Inclui também documentos referentes as filmagens, gravações, locações e relatórios de campo. O registro fotográfico da execução do projeto, caso realizado, deve ser classificado como 04.01.02.01 Registros fotográficos (Banco de imagens); Master (produto audiovisual finalizado e divulgado) deve ser classificado como 04.01.02.02 Registros sonoros e audiovisuais. Áudios e clipes não utilizados no produto final, podem ser eliminados após o cumprimento do prazo corrente de 01(um) ano e não serão recolhidos à guarda permanente. Após o cumprimento dos prazos de guarda, o roteiro finalizado e aprovado pelo demandante deverá ser enviado em formato PDF/A ao Arquivo Central do MPMG para a guarda permanente, independentemente da execução ou não do projeto. As vias das unidades demandantes são consideradas para controle interno da unidade e podem ser eliminadas a critério do produtor. Portanto, não serão recebidas no Arquivo Central.</p>
---	--------------	---------------	-------------------	--

04.01.04 PRODUÇÃO EDITORIAL E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL				
04.01.04.01 Procedimento para desenvolvimento da identidade visual	5 anos após a modificação.		Guarda Permanente	Inclui documentos referentes ao processo de definição e unificação do conjunto de imagens, cores, símbolos, logotipos, fontes e padrões visuais que representam graficamente o Ministério Público.
04.01.04.02 Planejamento de campanhas publicitárias	5 anos		Guarda Permanente	Inclui briefing, roteiro e peças gráficas.
04.01.04.03 Materiais de edição gráfica e de divulgação	5 anos		Guarda Permanente	Inclui os documentos referentes aos serviços técnicos, gráficos, edição de revistas, boletins, informativos e matérias de cunho técnico-científico. Inclui também as revistas De Jure e MP Jurídico. Preservar apenas dois exemplares de cartilhas educativas e livros comemorativos para o recolhimento à guarda permanente.
04.02 RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL				
04.02.01 PROMOÇÃO DE EVENTOS E CERIMÔNIAS OFICIAIS				
04.02.01.01 Procedimento de planejamento e realização de cerimônias oficiais e eventos institucionais	5 anos		Guarda Permanente	Inclui as programações, convites, listas de presença e livros de assinaturas de autoridades.
04.02.01.02 Procedimento de assessoria e acompanhamento de eventos externos	5 anos		Eliminação	Inclui as programações, convites e listas de presenças.
04.02.02 REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS E AÇÕES CULTURAIS				

04.02.02.01 Procedimento de planejamento e realização de programas e projetos institucionais e ações culturais	5 anos ¹	Guarda Permanente	Inclui as programações, convites (um exemplar de cada evento), listas de presença, diagnósticos e relatórios. Registros fotográficos devem ser classificados como 04.01.02.01 Registros fotográficos (Banco de imagens); e Gravações em áudio e vídeo devem ser classificados como 04.01.02.02 Registros sonoros e audiovisuais. ¹ Documentos referentes a avaliação, depoimentos de participantes e enquetes, registrados nos programas e ações culturais, podem ser eliminados após o cumprimento do prazo corrente de 5(cinco) anos.
---	---------------------	-------------------	---

(...)

Belo Horizonte - MG, 14 de novembro de 2024

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Rafael Pureza Nunes da Silva, da comarca de Ipatinga, para participar de reunião de trabalho no Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico e Cultural, Habitação e Urbanismo-CAOMA, em Belo Horizonte, no dia 11 de novembro de 2024.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, o Promotor de Justiça Leonardo Castro Maia, Coordenador Estadual das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo, para participar do Seminário Mudanças Climáticas: As Três Fases do Desastre, nos dias 21 e 22 de novembro de 2024, em Brasília-DF.

Convoca, com fundamento no art. 18, inc. LXI, da Lei Complementar Estadual, nº 34/94, os Promotores de Justiça em estágio probatório do LIX e LX Concurso, abaixo relacionados, para participarem do Curso de Vitaliciamento, na modalidade presencial, promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), a realizar-se nos dias 28 e 29 de novembro de 2024:

Álvaro Calazans de Souza Neto

Ana Carla Corrêa de Oliveira

Ana Flávia Lurian de Paiva
Angélica Avila Franklin Mendes
Antônio Tadeu França Costa Filho
Auristhony Lucas Oliveira Simões
Bárbara Portes Rodrigues de Carvalho
Bárbara Soares Louzada
Bernardo Sanguinetti da Cunha Rosa
Breno Alexei Rodrigues de Oliveira
Bruno Brandi Lichacovski
Bruno Ferreira Brás Oliveira
Bruno Gianordoli Malta
Bruno Silva Leopoldino Resende
Camila Grutilla do Nascimento
Camila Hatizuka Tokutsune
Carla Feitosa de Paula Dias
Daniel Magalhães Gomes Macedo
Daniel Polignano Godoy
Dayane Martins dos Santos
Dênis William Rodrigues Ribeiro
Diego Luiz Machado Peres
Eduardo Brabo Castro
Edvaldo Alves dos Santos Júnior
Enrico de Sousa Cabral
Fábio Pereira
Felipe Fauri
Gabriel Lorenzetti Pinheiro Garcia
Gabriel Pereira Ramos Ferreira
Gabriel Rufino Galindo Campos Camargo Bandeira
Gabriela Percilia Cristino

Gustavo Celeste Ormenese
Gustavo Dias Ribeiro Machado
Henrique Magalhães Filogonio
Hidelbrando Ferreira Lacerda Neto
João Gonçalves de Souza Neto
José Lucas Leal
Julia D'Aléssio
Juliana Queiroz Ribeiro
Laís de Castro Alves Couto
Larissa Oliveira do Prado Souza
Laura Figueiredo Felix Lara
Lauren de Siqueira Antunes
Leonardo Marques de Jesus Pinto
Lohana Cavalcanti Costa
Lucas Augusto Resende Monteiro
Lucas Daniel Duarte de Souza
Lucas Eduardo de Lara Ataide
Lucas Sanches Tizzo
Marcelo Costa Trindade
Marcos Vinicius de Oliveira Peixoto
Mateus Netto Coelho
Natália de Castro Zacariotti
Paulo Antônio dos Santos
Paulo Victor Telles Zavarize
Pedro Ernesto Pezzi
Pedro Henrique Guimarães Costa
Pietro Batezini Zanin
Ruali Kind Mascarenhas
Renan Santos de Oliveira

Renata Marra Toledo

Renata Oliveira Schlickmann

Roberto Patella Júnior

Sidione Braga Dupke

Tatiana Sigal Zago

Tiago Masson Nossig

Úrsula Oliveira da Cunha

Vitor Bernardes de Castro Rocha

William Diogo dos Santos Temóteo

Designa, com fundamento no art. 18, inciso XXI, "c", da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, os Promotores de Justiça Fernando Ferreira Abreu, Marcos Paulo de Souza Miranda e Paula Ayres Lima para comporem o Grupo de Intervenção Estratégica de Enfrentamento às Ações Criminosas de Torcedores Violentos e Torcidas Organizadas no Estado de Minas Gerais (GIE-TORCIDAS).

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotor Eleitoral Substituto para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante a zona eleitoral especificada:

Belo Horizonte/33.ª ZE(*)	Luiz Roberto Franca Lima	14 a 20/11/2024
---------------------------	--------------------------	-----------------

* Retificação.

Obs.: Enviar ofício ao Sr. Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, por meio do endereço eletrônico premg@mpf.mp.br, comunicando o início do exercício das funções eleitorais e informando data de nascimento, CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e dados bancários, bem como a data da presente publicação.

Altera a Portaria n.º 3447/2024, referente ao plantão para exercício de atividades ordinárias e urgentes na Capital, durante o Recesso Forense 2024/2025:

De 20 a 28 de dezembro

GRUPO II - CRIMINAL

Exclui: Cynthia Maria dos Santos Silva Jorge

Inclui: Ana Cláudia Lopes

De 28 de dezembro a 6 de janeiro

GRUPO II - CRIMINAL

Exclui: Cynthia Maria dos Santos Silva Jorge

Inclui: César Augusto dos Santos

Altera, nos termos da Resolução PGJ n.º 38/2021, a escala de plantonistas publicada, para o exercício de atividades urgentes nos feriados, fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA XII

Comarca(s) / unidade(s): Contagem;

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
15-11-2024 - 15-11-2024	Exclui: Aimara de Britto Dias Leite Cabaleiro Inclui: Maria Alice Alvim Costa Teixeira (Contagem)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII

Comarca(s) / unidade(s): Governador Valadares; Itanhomi; Tarumirim;

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
15-11-2024 - 22-11-2024	Exclui: Tatiana Sigal Zago (Governador Valadares) Inclui: Natalia Nogueira Soares Marra (Governador Valadares)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXX

Comarca(s): Itabirito, Mariana, Nova Lima, Ouro Preto.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
16/11/2024 - 22/11/2024	Fernando Mota Machado Gomes (Ouro Preto): Dias 16 a 18 – DOMP 31.10 e 07.11 Flavio Jordão Hamacher (Ouro Preto): Dias 19 a 22 Inclui: Thiago Correia Afonso (Ouro Preto)
23/11/2024 - 29/11/2024	Exclui: Thiago Correia Afonso (Ouro Preto) Inclui: Alessandra Dias De Oliveira Costa (Ouro Preto) Inclui: Vinícius Alcântara Galvão (Itabirito)
30/11/2024 - 06/12/2024	Exclui: Umberto de Almeida Bizzo (Itabirito) Inclui: Cláudia de Oliveira Ignez (Nova Lima) Inclui: Cláudio Daniel Fonseca de Almeida (Mariana)

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

 **COMISSÃO ELEITORAL PGJ**

AVISO

A Comissão Eleitoral designada para os trabalhos inerentes à eleição para formação da lista tríplice para escolha do Procurador-Geral de Justiça, para o biênio 2025/2026, avisa aos eleitores que:

- 1- A Eleição será TOTALMENTE informatizada.
- 2- O Sistema Informatizado para o exercício do voto estará disponível das 8 horas às 18 horas do dia 18/11/2024, no endereço <https://eleicao.mpmg.mp.br>
- 3- A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o término da votação, e o resultado estará disponível no Sistema de Eleição/Apuração, bem como no Sítio Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.
- 4- O voto é obrigatório, pessoal e secreto, conforme § 1º do artigo 7º c/c com o caput do artigo 14 da Resolução CAPJ nº 14/2020.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2024.

MÁRCIO HELI DE ANDRADE

Presidente da Comissão Eleitoral

MÁRIO DRUMMOND DA ROCHA

Membro Efetivo

CARLOS AUGUSTO CANEDO GONÇALVES DA SILVA

Membro Efetivo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL - 1ª PUBLICAÇÃO

SEGUNDA ENTRÂNCIA - REMOÇÃO INTERNA - MERECIMENTO

ALMENARA / 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, CRIANÇAS E ADOLESCENTES (SOMENTE INFRACIONAL), SAÚDE, APOIO COMUNITÁRIO, FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR, DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E URBANISMO, COMBATE CRIME ORGANIZADO E INVEST CRIM - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 13, DE 05.10.2017)

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clique em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 02 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Mais informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

EDITAL - 2ª PUBLICAÇÃO

SEGUNDA ENTRÂNCIA - PROMOÇÃO - REMOÇÃO - ANTIGUIDADE

GUANHÃES / 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, COMBATE CRIME ORGANIZADO E INVEST CRIM, CRIME CIBERNÉTICO, FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR, ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA, CÍVEL, CRIMINAL, REGISTRO PÚBLICO, CONSUMIDOR, CONFLITOS AGRÁRIOS, APOIO COMUNITÁRIO, DIREITOS HUMANOS (EXCETO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA), EXECUÇÃO PENAL - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO PGJ ADJ JUR Nº 25, DE 23.03.2010)

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clique em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 05 (cinco) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Mais informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

EDITAL - 2ª PUBLICAÇÃO

PRIMEIRA ENTRÂNCIA - REMOÇÃO - ANTIGUIDADE

ELÓI MENDES - ITAMARANDIBA - JEQUITINHONHA - MINAS NOVAS - MONTE SANTO DE MINAS - SANTA BARBARA.

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clique em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 05 (cinco) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Mais informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

EDITAL - 2ª PUBLICAÇÃO

PRIMEIRA ENTRÂNCIA - REMOÇÃO - MERECIMENTO

CORACAO DE JESUS - NOVO CRUZEIRO

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clique em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 05 (cinco) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Mais informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

 **PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA**

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

ALTERAÇÃO NA PORTARIA N.º 3320/2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 24 DE OUTUBRO DE 2024.

REFERENTE À SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 21/11/2024

4ª CÂMARA CÍVEL

Exclui: Procurador de Justiça Giovanni Mansur Solha Pantuzzo

Inclui: Procuradora de Justiça Deise Poubel Lopes

Portaria n.º 3505/2024 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "e" da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Olemar Miranda Santiago, oficiante na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Almenara, para atuar nos autos n.º 2001499-58.2023.9.13.0001, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0118564/2024-02.

Portaria n.º 3507/2024 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "e" da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora

de Justiça Marina Vivas Costa Cardoso, oficiante na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Varginha, para atuar nos autos n.º 0002214-37.2023.8.13.0707, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0071816/2024-34, ficando revogada a portaria n.º 1844/2024, publicada em 04/07/2024.

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria n.º 3575/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Teófilo Otoni, Gustavo Dias Ribeiro Machado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 9ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 14 de novembro corrente, durante afastamento da oficiante.

- Portaria n.º 3576/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Itabira, Jorge Victor Cunha Barretto da Silva, para atuar no Processo n.º 5001508-14.2019.8.13.0317, daquela comarca.

- Portaria n.º 3577/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Itambacuri, Pietro Batezini Zanin, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Almenara, a partir de 18 de novembro corrente, até provimento.

- Portaria n.º 3578/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Cristian Lúcio da Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Itaguara, no período de 18 a 22 de novembro corrente, durante afastamento do oficiante.

- Portaria n.º 3579/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Contagem, Anelisa Cardoso Ribeiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 8ª Promotoria de Justiça daquela comarca, nos dias 18 e 19 de novembro corrente, durante afastamento da titular.

- Portaria n.º 3580/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Fabiano Mendes Cardoso, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 9ª Promotoria de Justiça daquela comarca, em audiências por videoconferência, no dia 19 de novembro corrente.

- Portaria n.º 3581/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Teófilo Otoni, Gustavo Dias Ribeiro Machado, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Tombos, em audiências por videoconferência, no dia 19 de novembro corrente.

- Portaria n.º 3582/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, André de Oliveira Andrade, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 9ª Promotoria de Justiça daquela comarca, em audiências por videoconferência, no dia 21 de novembro corrente.

- Portaria n.º 3583/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Gustavo Augusto Pereira de Carvalho Rolla, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 9ª Promotoria de Justiça daquela comarca, em audiências por videoconferência, no dia 22 de novembro corrente.

CARLOS ALBERTO VALERA

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEAF

CONVITE

A Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, nos termos do disposto na Resolução PGJ nº 59, de 1º de agosto de 2011, e no Ato CEAF nº 1, de 1º de abril de 2022, convida os Conselheiros do Conselho Científico e Acadêmico do MPMG a participarem da 1ª Reunião Ordinária a se realizar no dia 4 de dezembro de 2024, às 14 horas, via Teams do MPMG, com a seguinte pauta: 1) Seleção de tutores da Escola Virtual 2025; 2) Apresentação das ações educacionais realizadas até novembro de 2024; 3) Encerramento Pós-Graduação (2024) e Recredenciamento Escola Institucional; 4) Curso de Vitaliciamento 5) Assuntos gerais.

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 914/2024, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Itapeçerica, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 18 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2024.

- Edital nº 915/2024, promovido pela 13ª Promotoria de Justiça do Juízo de Tóxicos de Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 15 de novembro de 2024 a 22 de novembro de 2024.

- Edital nº 916/2024, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Monte Carmelo, destinado a formação de cadastro de reserva de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 18 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 784/2024, com validade até 12 de maio de 2025:

1º Gislane Martins de Souza;

2º Maria Eduarda Bertolace de Castro Romeiro;

3º Tayene Gomes Praça.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 809/2024, com validade até 12 de novembro de 2025:

1º Ana Luiza Rocha Moreira Lana;

2º Pedro Henrique da Silva Lima;

3º Jéssica Deisiane Benta Pereira;

4º Hugo Paiva Barbosa;

- 5º Kely Francelino Soares Cruz;
- 6º Antonio Felipe de Alencar Sampaio;
- 7º Bárbara Laine Borges de Azevedo;
- 8º Gabriel Freitas Gobbo;
- 9º Gessyca Aparecida Campos Soares;
- 10º Amanda de Alencar Brigueti Almeida;
- 11º Maria Antonia Motta Gomes;
- 12º Fernando José Uchoa de Moraes Nascimento;
- 13º Fernanda Oliveira Domingos;
- 14º Maria Giovanna Brandão Balbino Torres;
- 15º Esther Karine Egídio Damasceno;
- 16º Sthefany Medeiros Mundim;
- 17º Caroline Cortes de Souza;
- 18º Caroline Tavares Franco;
- 19º Isabela Baracho de Almeida;
- 20º Lucas de Oliveira Diniz;
- 21º Camila Alvim;
- 22º Maria Clara Villar Brigato Lelis.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 858/2024, com validade até 12 de novembro de 2025:

- 1º Juliane Nunes Silva;
- 2º Camila Silva De Lima;
- 3º Bruna Lorena Machado De Oliveira;
- 4º Geórgia Souza Medeiros;
- 5º Augusto Cezar Pires Alves Davi.

Nomeia, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, os acadêmicos abaixo relacionados para exercício das funções de Estagiário do Ministério Público, a partir de 18 de novembro corrente:

- Abraão Estevão Oliveira Leal, matrícula 1898500, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 16ª Promotoria de Justiça da comarca de Montes Claros, com o compromisso de estágio válido até 17 de novembro de 2026;
- Ana Clara Santos, matrícula 1897900, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na

submodalidade bolsista, junto à Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Jequitinhonha e Mucuri na comarca de Diamantina, com o compromisso de estágio válido até 17 de novembro de 2026;

- Caio Henrique Coimbra e Souza, matrícula 1897800, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Pouso Alegre, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2025;

- Camila França Lacerda, matrícula 1898400, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Jequitinhonha e Mucuri na comarca de Diamantina, com o compromisso de estágio válido até 30 de novembro de 2025;

- Douglas Tadeu Alves de Deus, matrícula 1898000, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Central de Recepção de Flagrantes do Sistema de Defesa Social e de Justiça Criminal, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2024;

- Igor Oliveira Souza, matrícula 1898600, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Superintendência de Engenharia e Arquitetura, com o compromisso de estágio válido até 17 de novembro de 2026;

- Iris Raimunda Fernandes, matrícula 1896300, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Mateus Leme, com o compromisso de estágio válido até 09 de fevereiro de 2025;

- Raissa Castro Mendonça, matrícula 1898300, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 17ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte Cargo 119, com o compromisso de estágio válido até 17 de novembro de 2026;

- Yasmin Avelar Alves, matrícula 1897700, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2025.

ÉLIDA DE FREITAS REZENDE

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

DIRETORIA-GERAL

ATOS DA DIRETORA-GERAL

Designando Gabriela Emanuele de Resende, Matrícula 18130-00, estagiária de pós-graduação do Ministério Público, lotada na unidade CEJUD, a cooperar na comarca de Ponte Nova, cinco vezes por semana, nos períodos de 13/11/2024 a 19/12/2024 e de 07/01/2025 a 07/03/2025, de modo remoto, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

Expedindo apostila declaratória de alteração de nome a favor de Lindsay Helena Lucas Santos, MAMP 7321-00, que passou a assinar Lindsay Helena Lucas Santos Corsini, em razão de retificação do assento de nascimento.

Retificando o Ato publicado no Diário Oficial eletrônico do dia 01/10/2024 que autoriza Leonardo Soares Drummond, MAMP 2544-00, ocupante do cargo de Analista do Ministério Público, lotado na unidade CEJUD, a cooperar na comarca de Belo Horizonte, onde se lê, duas vezes por semana, no período de 26/09/2024 a 24/06/2025, leia-se, duas vezes por semana, no período de 26/09/2024 a 08/11/2024 e cinco vezes por semana, nos períodos de 11/11/2024 a 19/12/2024 e de 07/01/2025 a 24/06/2025.

CLARISSA DUARTE BELLONI

Diretora-Geral

▲ **ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS**

▲ **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE BELO HORIZONTE**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 0670681-65.2022.8.13.0024

O promotor de justiça da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar investigado KLEITON DE SOUZA FERNANDES bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS nº 2022-044596656-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ RICARDO SOUSA RODRIGUES.

Promotor de Justiça.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 2315873-86.2021.8.13.0024

O Promotor de Justiça Leonardo Barreto Moreira Alves da 18ª Promotoria de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar o investigado Valmir Ferreira Salome bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2021-027916967-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2024.

LEONARDO BARRETO MOREIRA ALVES

Promotor de Justiça

▲ **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE RACIAL, APOIO COMUNITÁRIO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE POLICIAL DE BELO HORIZONTE**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça Sílvia Letícia Bernardes Mariosi Amaral, da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial de Belo Horizonte, no uso das atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, notifica todos o interessado, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do NF nº. MPMG- 0024.23.019066-2/SEI/19161037.0146200/2023-6/Manifestação Ouvidoria nº 636094102023-4, nos termos do Art. 4º, III da Resolução 174 do CNMP. Em caso de discordância com a decisão supra o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, que deverá ser protocolizado na 18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial de Belo Horizonte, com sede na Rua dos Timbiras, 2928, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30140-062. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARROSO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 0002376-36.2023.8.13.0059

O Dr. CARLOS SAMUEL BORGES CUNHA, Promotor de Justiça Cooperador na Comarca de Barroso, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou via telefônica, vem, na forma da lei, notificar o investigado JUSIMAR DA SILVA, bem como tornar público, do arquivamento do Inquérito Policial acima referido, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na Promotoria de Justiça, que pode ser contatada através do telefone: 32 3351-1809 e do endereço de e-mail: pjbarroso@mpmg.mp.br.

Barroso, 11 de novembro de 2024.

CARLOS SAMUEL BORGES CUNHA

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 0002077-25.2024.8.13.0059

O Dr. CARLOS EDUARDO FERNANDES NEVES RIBEIRO, Promotor de Justiça Cooperador na Comarca de Barroso, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou via telefônica, vem, na forma da lei, notificar o investigado JHONATTAN WILLIAM DOS SANTOS, bem como tornar público, do arquivamento do Inquérito Policial acima referido, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na Promotoria de Justiça, que pode ser contatada através do telefone: 32 3351-1809 e do endereço de e-mail: pjbarroso@mpmg.mp.br.

Barroso, 13 de novembro de 2024.

CARLOS EDUARDO FERNANDES NEVES RIBEIRO

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 0000881-20.2024.8.13.0059

O Dr. CARLOS EDUARDO FERNANDES NEVES RIBEIRO, Promotor de Justiça Cooperador na Comarca de Barroso, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou via telefônica, vem, na forma da lei, notificar o investigado LEANDRO LOPES SERRÃO, bem como tornar público, do arquivamento do Inquérito Policial acima referido, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na Promotoria de Justiça, que pode ser contatada através do telefone: 32 3351-1809 e do endereço de e-mail: pjbarroso@mpmg.mp.br.

Barroso, 13 de novembro de 2024.

CARLOS EDUARDO FERNANDES NEVES RIBEIRO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIVINÓPOLIS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Com fundamento no art. 8, § 1º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3/09, a 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Divinópolis notifica os eventuais interessados acerca do arquivamento do Inquérito Civil nº 04.16.0223.0104304.2024-86, instaurado para “apurar suposta irregularidade no concurso público promovido pelo Município de Divinópolis/MG, regido pelo edital nº 1/2024, consistente em exigir de cargos descritos no campo nº 6, do item 1.5, sem amparo legal”.

Conforme art. 13º, § 3º, da Resolução PGJ CGMP nº 3/2009, poderão ser apresentadas, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público em que se apreciará o arquivamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do procedimento.

Divinópolis, 14 de novembro de 2024.

MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Com fundamento no art. 8, § 1º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3/09, a 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Divinópolis notifica os eventuais interessados acerca do arquivamento do Inquérito Civil nº 04.16.0223.0089682.2024-90, instaurado para “apurar suposta irregularidade no concurso público promovido pelo Município de Divinópolis/MG, regido pelo edital nº 1/2024, consistente em exigir a realização do teste de aptidão física para provimento do cargo de agente de saúde, sem amparo legal”.

Conforme art. 13º, § 3º, da Resolução PGJ CGMP nº 3/2009, poderão ser apresentadas, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público em que se apreciará o arquivamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do procedimento.

Divinópolis, 14 de novembro de 2024.

MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTÍCIA DE FATO n.º 02.16.0223.0138702/2024-52

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor Eleitoral na Comarca de Divinópolis-MG, Dr. Marco Aurélio Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de notificação, tendo em vista o arquivamento da Notícia de Fato em epígrafe, instaurada para apurar representação recebida, via Ouvidoria do Ministério Público, em face do Partido Renovação Democrática, em virtude de suposta fraude à cota de gênero, no âmbito das eleições municipais de Divinópolis/MG, no ano de 2024.

Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal do representante, notifico-o, ou a quem possa interessar, para apresentar, em caso de discordância com o arquivamento do procedimento, manifestação por escrito, acompanhada de documentos ou não, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação.

A manifestação deverá ser protocolada na Promotoria de Justiça, situada na Rua São Paulo, n.º 335, 12º andar, Bairro Centro, cidade de Divinópolis-MG.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se a presente notificação, informando que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta.

Divinópolis/MG, 14 de novembro de 2024.

MARCO AURÉLIO RODRIGUES DE CARVALHO

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Com fundamento no art. 8, § 1º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3/09, a 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Divinópolis notifica os eventuais interessados acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº 02.16.0223.0101552.2024-25, instaurado para “suposta inobservância da ordem cronológica de pagamentos de fornecedores pelo Município de Divinópolis”.

Conforme art. 13º, § 3º, da Resolução PGJ CGMP nº 3/2009, poderão ser apresentadas, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público em que se apreciará o arquivamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do procedimento.

Divinópolis, 14 de novembro de 2024.

MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABIRA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Promotora de Justiça Giuliana Talamoni Fonoff, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR os representantes, representados e a quem possa interessar, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento do(a) Notícia de Fato nº 02.16.0317.0144535/2024-37, cujo objeto é Suposta irregularidade em pesquisa eleitoral - Manifestação ouvidoria 713695092024-4. Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente expediente, os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, interpor recurso administrativo, acompanhado das respectivas razões, mediante protocolo por meio do Sistema SEI (desde que realizado o cadastro como usuário externo, na página do Ministério Público na internet) ou diretamente nesta Promotoria de Justiça, situada na Avenida Martins da Costa, nº 349, bairro Pará, Itabira/MG, CEP 35900-047. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos desta

Promotoria de Justiça.

Itabira, data da assinatura digital.

GIULIANA TALAMONI FONOFF

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURIAÉ

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Muriaé, Dr. Raphael Soares Moreira Cesar Borba, com fulcro no artigo 8º, § 1º, da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009, considerando a impossibilidade de identificação da pessoa que noticiou os fatos descritos no Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º: 02.16.0439.0105630.2024-72, cuja finalidade era “Apurar os fatos narrados na denúncia encaminhada pelo disque 100, na qual o denunciante alega a falta de atendimento médico na UBS Aeroporto”, CIENTIFICA o representante ou quem possa interessar, do arquivamento do citado PA, sendo que, no prazo de 10 (dez) dias, caso discorde desta decisão, poderá protocolizar o respectivo recurso nesta 07ª Promotoria de Justiça, situada a Rua Presidente Arthur Bernardes, número 168/3º andar, Centro, Muriaé, Minas Gerais. E, para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Muriaé, 14 de novembro de 2024.

RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUTUM

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Dr. Paulo Victor Telles Zavarize, Promotor de Justiça da Comarca de Mutum, com sede na Rua Dom Cavati, nº. 409, Centro, Mutum – MG, CEP: 36.955-000, no uso de suas atribuições legais para cumprimento do princípio da publicidade, notifica a quem interessar acerca da decisão administrativa, a qual determinou o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 02.16.0440.0039230/2023-09, com o seguinte objeto: “Averiguar suposta irregularidade no uso da máquina pública na propriedade da Igreja Batista da Esperança, Distrito de Humaitá, Mutum/MG”. Em caso de discordância com a decisão supra o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões escritas, acompanhadas ou não de documentos, a ser protocolizado na Promotoria de Justiça de Mutum – situada na Rua Dom Cavati, 409, Centro – Mutum/MG, ou através do e-mail pjmutum@mpmg.mp.br. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, será este afixado na sede da Secretaria das Promotorias de Justiça e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Mutum, 14 de novembro de 2024.

PAULO VICTOR TELLES ZAVARIZE

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Dr. Paulo Victor Telles Zavarize, Promotor de Justiça da Comarca de Mutum, com sede na Rua Dom Cavati, nº. 409, Centro, Mutum – MG, CEP: 36.955-000, no uso de suas atribuições legais para cumprimento do princípio da publicidade, notifica a quem interessar acerca da decisão administrativa, a qual determinou o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 02.16.040.0041065/2023-31, com o seguinte objeto: “Averiguar notícia de irregularidade no recolhimento da contribuição social do INSS dos servidores públicos municipais”. Em caso de discordância com a decisão supra o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões escritas, acompanhadas ou não de documentos, a ser protocolizado na Promotoria de Justiça de Mutum – situada na Rua Dom Cavati, 409, Centro – Mutum/MG, ou através do e-mail pjmutum@mpmg.mp.br. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, será este afixado na sede da Secretaria das Promotorias de Justiça e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Mutum, 14 de novembro de 2024.

PAULO VICTOR TELLES ZAVARIZE

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante anônimo e a quem mais possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato - 02.16.0620.0140806/2024-48, instaurada a partir de representação feita de forma anônima, cujo teor solicitou providências quanto à proposta de alteração no Projeto de Lei Complementar nº 006/2024. Comunica-se que, em caso de discordância da propositura de arquivamento da Notícia de Fato, o(a) interessado(a) poderá apresentar, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, razões escritas ou documentos que deverão ser protocolizados nesta Promotoria de Justiça, situada na Rua Carlos Augusto Capeli, nº 26, Centro, Município de São Gonçalo do Sapucaí. E, para que chegue ao conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

São Gonçalo do Sapucaí, 05 de novembro de 2024.

ALESSANDRO RAMOS MACHADO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS PONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO – 12 DE MARÇO DE 2025 – 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRÊS PONTAS-MG – DOUTOR ESTEVAN SARTORATTO, notifica Robson Victor da Costa, natural de Três Pontas/MG, nascido no dia 15 de novembro de 2000, filho de Suely Aparecida Victor e de Wellington da Costa, cadastrado no RG sob o nº 22743008/SSP-MG, que encontra-se em local incerto e não sabido, para audiência de proposta de acordo de não persecução penal nos autos judiciais nº 0003244-15.2024.8.13.0694, designada para o dia 13 de março de 2025, às 10 horas. A audiência será realizada na modalidade videoconferência, por intermédio do aplicativo Microsoft Teams. O notificado deverá informar, até as 18 horas do dia 12 de março de 2025, por intermédio do e-mail “2pjtp@mpmg.mp.br”, o endereço eletrônico para o qual deverá ser encaminhado o link de acesso à audiência. Indispensável que esteja acompanhado por advogado ou Defensor Público. Para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

Três Pontas, 14.11.2024.

Sanny Teixeira Pieve, Oficiala do Ministério Público, MAMP 188500, o digitei.

ESTEVAN SARTORATTO

Promotor de Justiça

PROCURADORIA DE HABEAS CORPUS

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE HABEAS CORPUS

Coordenador: Procurador de Justiça Gustavo Mansur Balsamão

Subcoordenador: Procurador de Justiça Octávio Augusto Martins Lopes

Coordenadora de Secretaria: Cassia Beatriz Teixeira

HABEAS CORPUS CRIMINAIS REMETIDOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALBINO VITORIO BERNARDO

HC CR Nr. 1.0000.24.382.463-8/000; Comarca: SABARA; Parte 1: G.M.V.J.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.423.479-5/000; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: C.R.S.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Manifestamo-nos, então, pelo conhecimento da Ação e pelo deferimento do pedido de análise da autorização para as saídas temporárias de acordo com os requisitos da Lei de Execução Penal que vigiam antes da alteração trazida pela Lei Federal nº. 14.843/2024.

HC CR Nr. 1.0000.24.437.705-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.H.V.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.440.250-9/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: R.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P. e P.C.L.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.441.256-5/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: T.H.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.V.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.445.061-5/000; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: G.S.O.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.446.695-9/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: T.M.R.; Parte 2: J.V.C.I.I. e J. e C.P.F.; Manifestamo-nos, pois, pelo conhecimento da Ação, mas, pelos improvimentos dos pedidos.

HC CR Nr. 1.0000.24.449.750-9/000; Comarca: UNAI; Parte 1: L.J.S.; Parte 2: J.V.E.P.P.C. e V.D.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.451.516-9/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: J.S.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.451.590-4/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.C.V.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.453.693-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: Y.V.G.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pelo conhecimento

da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.455.660-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.A.; Parte 2: J.D.3.J.V.B.H.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.455.791-4/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.L.S.X.; Parte 2: J.D.2.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.456.481-1/000; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: F.J.A.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.E.F.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.456.893-7/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.B.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.456.948-9/000; Comarca: BETIM; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: J.D.V.I. e J. e E.P.B.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.458.451-2/000; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: R.F.M.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.T.M.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.459.129-3/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: B.A.V.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.459.703-5/000; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: E.D.O.J.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.C.R.V.; Manifestamo-nos, pois, pelo conhecimento da Ação, mas, pelos improvimentos dos pedidos.

HC CR Nr. 1.0000.24.460.271-0/000; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: D.A.R.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.A.R.D.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.461.169-5/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: S.V.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.461.709-8/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: A.A.T.C.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.461.784-1/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: T.S.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.461.966-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.463.642-9/000; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.M.A.M.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.463.716-1/000; Comarca: CARANDAI; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.463.746-8/000; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: A.R.V.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.P.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.24.463.900-1/000; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: J.M.M.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.N.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.464.711-1/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.O.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.464.918-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: A.M.R.S.; Parte 2: J.D.U.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.465.032-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.N.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.465.412-5/000; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: M.E.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.C.M.D.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.465.542-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.465.612-0/000; Comarca: BETIM; Parte 1: B.H.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.465.785-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.C.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.465.890-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.H.A.A.; Parte 2: J.D.4.V.T.C.B.H.; Pelo conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.465.998-3/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.J.R.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.G.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.466.009-8/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.466.114-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.J.F.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.466.181-5/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: T.R.P.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.F.S.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.466.245-8/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.466.343-1/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: J.D.V.E.C. e E.F.T.O.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.466.403-3/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: C.E.C.N.; Parte 2: J.D.V.E.C.M.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.467.376-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: J.V.E.C.C.U.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.467.838-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.467.915-5/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: E.H.S.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.468.206-8/000; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: J.I.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.468.450-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.S.R.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.468.716-6/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: W.A.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.469.609-2/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.470.136-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.P.; Parte 2: J.D.V.V.D. e F.J.F.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.470.532-3/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: I.S.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.470.988-7/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: T.F.B.; Parte 2: J.D.1.C. e V.P.A.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.471.005-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E.K.A.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.472.198-1/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.H.F.; Parte 2: J.S.V.C.C.M.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.473.485-1/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO AURELIO SANTOS

HC CR Nr. 1.0000.24.440.745-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.J.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.450.602-8/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.A.D.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.450.974-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.P.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.452.118-3/000; Comarca: CARANDAI; Parte 1: A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.24.453.646-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.V.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.454.515-8/000; Comarca: ITAMOGI; Parte 1: C.G.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.455.077-8/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.S.B.; Parte 2: J.V.E.C.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.457.003-2/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: J.C.N.; Parte 2: J.D.1.C. e V.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.458.625-1/000; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: A.R.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.A.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.458.625-1/000; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: A.R.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.A.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.458.625-1/000; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: A.R.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.A.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.458.778-8/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.O.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.460.436-9/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: I.G.D.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.24.460.521-8/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: T.F.Z.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.460.668-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.T.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.460.920-2/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.C.J.; Parte 2: J.D.V.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.462.001-9/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: F.J.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.24.462.526-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.H.S.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.462.945-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: L.S.F.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.463.103-2/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: R.J.M.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.24.463.103-2/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: R.J.M.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.464.081-9/000; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: L.P.G.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.A.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.464.632-9/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: B.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.24.464.632-9/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: B.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.465.200-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.V.R.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.465.751-6/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: V.H.S.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.465.973-6/000; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: M.T.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.466.017-1/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: E.A.S.J.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.466.222-7/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: L.F.P.; Parte 2: J.D.2.V.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.466.742-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.V.V.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.466.788-7/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.G.D.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.466.870-3/000; Comarca: PECANHA; Parte 1: E.R.L.; Parte 2: J.D.1.C. e V.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.467.659-9/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: D.V.Q.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.N.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.467.810-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.468.097-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.A.A.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.468.177-1/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: F.M.C.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.468.337-1/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.E.R.S.P.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.468.608-5/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.D.O.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.468.648-1/000; Comarca: UNAI; Parte 1: W.L.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.469.374-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.S.V.; Parte 2: J.D.4.V.T.O.C. e L.B. e V.C.B.H.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.469.520-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.T.F.; Parte 2: J.D.4.V.T.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.469.853-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.W.B.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.470.226-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.S.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.470.243-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.A.C.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.470.720-4/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.470.827-7/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: P.H.L.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.470.997-8/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: N.H.A.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.471.309-5/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.471.379-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.471.409-3/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.N.O.A.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.471.531-4/000; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: R.J.M.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.471.544-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: R.F.M.; Parte 2: J.V.C. e I. e J.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.471.707-0/000; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: A.N.S.; Parte 2: J.D.S.J.M.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.471.875-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.M.S.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.472.851-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.R.J.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.473.657-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.C.L.; Parte 2: J.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.473.661-7/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.P.S.M.A.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.473.713-6/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.T.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.473.739-1/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: C.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.473.814-2/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: C.S.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.474.417-3/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: N.F.A.; Parte 2: J.D.1.C. e V.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.474.770-5/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: T.F.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.475.144-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.475.245-7/000; Comarca: BARROSO; Parte 1: J.C.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.475.518-7/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: R.V.M.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.475.992-4/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: G.G.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.476.929-5/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: F.N.S.R.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.477.537-5/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: P.H.S.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.477.538-3/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.P.; Parte 2: J.D.3.C.R.N.; Pela denegação da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.477.589-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.É.H.S.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.477.830-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: J.D.T.J.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.477.855-1/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.F.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.479.285-9/000; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: R.R.N.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.479.359-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.R.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.479.942-5/000; Comarca: SABARA; Parte 1: L.V.M.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.481.624-5/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: J.A.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.481.892-8/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.M.C.; Parte 2: P.J.3.P.J.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.483.110-3/000; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: C.D.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.483.769-6/000; Comarca: UBA; Parte 1: M.L.R.D.; Parte 2: J.D.V.C.C.U.; Em diligência.

PROCURADORA DE JUSTIÇA CARLA MARIA ALESSI LAFETA DE CARVALHO

- HC CR Nr. 1.0000.24.405.292-4/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: C.A.L.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Diante do exposto, manifesta-se a Procuradoria de Justiça: a) pelo não conhecimento da ordem no tocante à alegação de prisão domiciliar; b) pela concessão parcial da ordem, tão somente para que seja realizada audiência de custódia pelo juízo a quo, caso ainda não tenha sido realizada; c) pela denegação da ordem, nas demais questões alegadas pela impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.24.413.250-2/000; Comarca: SABARA; Parte 1: V.O.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.24.440.940-5/000; Comarca: IBIRACI; Parte 1: L.F.P.D.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.448.992-8/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.V.L.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.449.736-8/000; Comarca: MACHADO; Parte 1: D.S.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.450.260-5/000; Comarca: TURMALINA; Parte 1: D.C.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.451.401-4/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.P.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.452.033-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.T.S.C.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.452.819-6/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.S.T.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.453.050-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.A.R.W.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.453.663-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.S.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.454.559-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.L.A.; Parte 2: J.D.V.I.I. e J.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.456.913-3/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: M.B.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P. e P.C.L.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.456.943-0/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.457.257-4/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: J.D.V.E.C. e I. e J.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.457.522-1/000; Comarca: IBIRACI; Parte 1: D.S.C.A.; Parte 2: J.D.J.E.C.I.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.24.459.808-2/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: K.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.459.833-0/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: W.C.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.460.367-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.L.; Parte 2: J.D.A.1.C.B.H.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.461.598-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.B.A.G.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.461.612-4/000; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: L.P.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.S.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.24.461.917-7/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: R.T.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.461.927-6/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: L.F.S.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.24.463.919-1/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: F.S.L.; Parte 2: J.D.2.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.464.432-4/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: C.E.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.464.756-6/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.464.766-5/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: C.D.O.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.465.177-4/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.E.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.465.555-1/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: C.R.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.465.723-5/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.465.787-0/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.R.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.465.939-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.F.S.; Parte 2: J.D.2.V.T.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.466.120-3/000; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: P.F.B.S.; Parte 2: J.D.G.J.O.B.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.24.466.123-7/000; Comarca: JAIBA; Parte 1: A.P.L.; Parte 2: J.D.S.J.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.187-2/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: I.S.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.304-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.N.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.633-5/000; Comarca: IBIRACI; Parte 1: L.F.P.D.S.; Parte 2: J.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.467.238-2/000; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: P.R.S.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.467.564-1/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.R.J.; Parte 2: J.D.2.C. e V.S.L.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.24.467.658-1/000; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: O.H.A.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.467.688-8/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: W.N.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.468.213-4/000; Comarca: RIO PRETO; Parte 1: G.O.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.468.231-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.P.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.468.767-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.G.J.; Parte 2: J.D.2.J.V.B.H.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.469.013-7/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.469.266-1/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: S.J.B.M.A.; Parte 2: J.D.1.C. e J.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.469.562-3/000; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: P.E.C.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.469.617-5/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: R.D.V.; Parte 2: T.R.G.J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.469.902-1/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: B.R.N.; Parte 2: J.D.1.C. e V.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.470.195-9/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: I.S.P.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.470.195-9/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: I.S.P.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.470.201-5/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.470.773-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.B.C.; Parte 2: J.D.4.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.471.013-3/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: C.L.M.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.471.333-5/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.N.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.471.583-5/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.D.G.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.472.415-9/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: R.M.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.S.R.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.472.582-6/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: S.L.S.J.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.472.840-8/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: I.G.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.473.047-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.W.F.S.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.473.047-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.W.F.S.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.473.122-0/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.D.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P. e C.P.C.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.473.149-3/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: V.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.473.276-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.S.L.J.; Parte 2: J.D.C.F.B.H.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.24.473.738-3/000; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: V.G.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.474.644-2/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.C.G.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.475.062-6/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: I.S.B.; Parte 2: J.D.V.P.X.D.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.475.410-7/000; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: G.J.D.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.476.046-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: J.D.5.V.T.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.476.443-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.A.M.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.476.638-2/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.M.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.477.232-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.H.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.477.389-1/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: F.O.R.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.478.734-7/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: R.M.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.S.R.S.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.478.917-8/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: T.L.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.479.056-4/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.479.148-9/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.H.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.479.187-7/000; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: R.S.M.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.479.314-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.J.J.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.480.546-1/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.R.B.F.; Parte 2: J.V.C.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.481.154-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.J.A.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.481.214-5/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.H.S.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.481.416-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.G.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.482.551-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.V.A.F.P.; Parte 2: J.D.3.V.T.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.482.850-5/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela perda do objeto.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS ANDRE MARIANI BITTENCOURT

HC CR Nr. 1.0000.24.423.643-6/000; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: G.R.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.430.523-1/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: L.M.G.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.430.586-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.C.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.440.466-1/000; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: P.L.C.V.; Parte 2: J.D.V.P.X.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.440.660-9/000; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: J.V.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.443.097-1/000; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: F.F.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.444.468-3/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: W.C.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.445.119-1/000; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.447.913-5/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: F.E.J.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.447.987-9/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.P.O.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.448.450-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.X.O.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.448.496-0/000; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: M.C.A.; Parte 2: D.P.T.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.448.529-8/000; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: J.V.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.B.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.450.417-1/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: R.O.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.453.575-3/000; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: A.G.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.453.666-0/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: W.G.G.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.F.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.453.831-0/000; Comarca: SABARA; Parte 1: E.V.R.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.24.454.805-3/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: B.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.455.665-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.P.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.456.393-8/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: B.M.F.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.456.896-0/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: M.S.P.; Parte 2: J.D.N.V.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.457.733-4/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.T.B.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.458.449-6/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.458.767-1/000; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: J.V.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.458.820-8/000; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: M.C.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.459.481-8/000; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: D.F.M.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.459.619-3/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.F.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.460.015-1/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.S.G.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.460.038-3/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.460.682-8/000; Comarca: BETIM; Parte 1: T.B.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.460.807-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.O.F.L.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.460.821-2/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: C.V.G.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.461.218-0/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.F.M.A.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.462.023-3/000; Comarca: UBA; Parte 1: T.P.R.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.462.814-5/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: J.S.N.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.462.909-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.J.S.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.463.135-4/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: I.D.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.463.464-8/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.P.C.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.464.532-1/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: D.H.G.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.464.881-2/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: J.A.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.L.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.465.280-6/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: P.S.R.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.465.380-4/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: N.P.A.T.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.I.; Pela denegação da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.465.695-5/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.P.L.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.465.813-4/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.B.S.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.069-2/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: M.P.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.162-5/000; Comarca: UBA; Parte 1: L.F.F.C.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.188-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.L.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.194-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.H.O.M.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.207-8/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: D.H.S.A.; Parte 2: J.D.C.S.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.353-0/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.C.A.; Parte 2: J.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.374-6/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.378-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.R.S.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.422-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.763-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.H.A.S.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.467.733-2/000; Comarca: UBA; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.468.228-2/000; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: R.L.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.469.342-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.469.808-0/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.P.A.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.469.998-9/000; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: P.F.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.S.G.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.470.690-9/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.F.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.24.470.851-7/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: H.V.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.471.835-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.R.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.471.889-6/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: P.H.S.B.S.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.473.439-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.J.A.; Parte 2: J.D.1.C.B.H.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.473.744-1/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: J.F.G.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.O.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.473.856-3/000; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: R.A.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.475.688-8/000; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: S.I.S.; Parte 2: J.D.S.J.M.S.M.M.S.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.476.382-7/000; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: W.R.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.476.834-7/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: F.D.M.; Parte 2: J.D.1.C.C.A.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CLAUDIO VARELLA DE SOUZA

HC CR Nr. 1.0000.24.428.336-2/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.N.; Parte 2: 2.V.C.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.436.802-3/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: H.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.M.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.24.447.329-4/000; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: F.C.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.451.674-6/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.F.A.; Parte 2: J.V.E.C.C.R.N.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.451.775-1/000; Comarca: MACHADO; Parte 1: J.C.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.M.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.453.108-3/000; Comarca: MACHADO; Parte 1: J.C.A.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.453.670-2/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.M.M.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.453.800-5/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.454.544-8/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.M.M.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.455.377-2/000; Comarca: PECANHA; Parte 1: R.R.T.R.; Parte 2: J.D.2.C. e J.P.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.457.501-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.B.; Parte 2: T.R.J.E.B.H.B. e C.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.24.458.748-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.D.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.J.F.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.24.459.685-4/000; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: T.M.L.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.N.M.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.459.803-3/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: S.A.D.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.460.290-0/000; Comarca: UBA; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.461.684-3/000; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: E.C.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.E.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.24.462.003-5/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.L.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.463.487-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.24.463.671-8/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: N.C.; Parte 2: J.D.2.C. e V.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.464.370-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.C.C.F.; Parte 2: J.D.9.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.464.768-1/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: W.K.S.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.464.893-7/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.465.629-4/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.465.696-3/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: I.S.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.465.697-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.465.719-3/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: L.V.C.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.465.725-0/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.P.Q.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.465.732-6/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: F.A.C.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.465.957-9/000; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: I.U.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.465.993-4/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.F.A.; Parte 2: J.D.1.C. e J.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.001-5/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: T.V.O.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.073-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.A.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.137-7/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: .M.M.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.G.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.159-1/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.M.M.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.431-4/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: W.F.E.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.467.245-7/000; Comarca: PECANHA; Parte 1: L.L.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.467.730-8/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: P.S.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.467.959-3/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.468.536-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.H.A.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.468.660-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.468.690-3/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: B.R.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.468.745-5/000; Comarca: SABARA; Parte 1: W.A.M.A.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.468.768-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.469.129-1/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: C.H.O.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.469.369-3/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.C.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.469.395-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.V.S.; Parte 2: J.D.4.V.T.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.469.652-2/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: D.M.C.G.; Parte 2: J.D.A.F.S.J.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.469.786-8/000; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: B.P.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.470.266-8/000; Comarca: JACUI; Parte 1: I.O.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.470.536-4/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: T.R.P.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.471.221-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.G.R.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.471.384-8/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.471.560-3/000; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: W.S.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.471.597-5/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: R.C.S.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.L.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.471.726-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: L.R.S.S.; Parte 2: J.V.C. e I. e J.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.471.880-5/000; Comarca: MACHADO; Parte 1: A.R.B.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.472.538-8/000; Comarca: PECANHA; Parte 1: V.H.R.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.472.829-1/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: F.R.S.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.473.279-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.473.351-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.M.G.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.473.678-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.S.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.473.707-8/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: G.A.S.A.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.473.751-6/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: W.S.A.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.473.789-6/000; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: J.J.C.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.474.115-3/000; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.474.208-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.D.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.474.362-1/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.L.G.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.474.472-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.A.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.474.535-2/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: B.G.A.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.474.593-1/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.P.O.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.474.697-0/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.F.A.; Parte 2: J.D.1.C. e J.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.475.330-7/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: J.D.1.C. e V.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.475.733-2/000; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: J.D.C.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.475.775-3/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: G.M.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.476.369-4/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.477.160-6/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: Y.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.477.394-1/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: C.C.R.P.; Parte 2: J.D.J.I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.478.151-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.478.270-2/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: N.R.F.; Parte 2: J.D.1.C. e J.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.478.624-0/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: T.M.S.O.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.478.814-7/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: F.R.Q.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.479.048-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.P.J.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.480.365-6/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.481.320-0/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: K.M.O.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.482.208-6/000; Comarca: PECANHA; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: J.D.1.C. e V.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.483.151-7/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: D.T.P.G.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.483.437-0/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.M.S.C.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.N.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDMAR AUGUSTO GOMES

HC CR Nr. 1.0000.16.083.417-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.F.S.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.088.901-4/000; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: E.V.C.; Parte 2: J.D.A.F.S.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.398.249-3/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: W.J.R.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.408.456-2/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.L.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.416.076-8/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: V.B.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.438.242-0/000; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: B.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.442.869-4/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: B.O.R.; Parte 2: J.D.S.J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.444.234-9/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.J.J.D.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.445.968-1/000; Comarca: IBIRACI; Parte 1: R.A.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.451.909-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.B.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.452.145-6/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.V.; Parte 2: J.D.V.E.P.I.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.453.128-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.S.N.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.453.358-4/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: G.A.G.S.; Parte 2: J.D.V.P.L.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.453.756-9/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.456.520-6/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: R.B.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.456.769-9/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.C.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.457.220-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.D.A.; Parte 2: J.D.3.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.457.254-1/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: V.Q.F.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.458.257-3/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: C.R.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.459.595-5/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: C.P.C.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.459.987-4/000; Comarca: LAJINHA; Parte 1: R.C.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.460.393-2/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: C.B.L.; Parte 2: J.D.2.C. e J.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.461.399-8/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.F.D.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.462.769-1/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: B.A.C.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.462.792-3/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: W.A.M.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.462.847-5/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: B.H.F.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.463.830-0/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: J.M.R.O.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.463.910-0/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.J.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I.I. e J.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.464.093-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.C.F.S.; Parte 2: J.D.C.C.C.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.24.464.929-9/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.465.623-7/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.V.E.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.465.682-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.R.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.465.938-9/000; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: J.J.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.466.122-9/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.S.V.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.466.168-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: N.M.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.D.R.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.466.200-3/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: I.A.S.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.466.256-5/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: D.R.S.G.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.466.441-3/000; Comarca: UBA; Parte 1: M.L.F.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.467.030-3/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: D.G.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.467.495-8/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: S.J.N.M.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.467.818-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: T.G.S.; Parte 2: J.D.V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.468.032-8/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.R.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.468.244-9/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: D.S.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.24.468.483-3/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.E.F.S.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.468.583-0/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: F.H.S.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.468.744-8/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.C.L.B.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.469.272-9/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: M.T.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.469.422-0/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: R.A.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.469.641-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.469.879-1/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.469.918-7/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: W.L.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.469.930-2/000; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: C.F.S.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.470.130-6/000; Comarca: BETIM; Parte 1: F.E.S.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.470.245-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.M.A.; Parte 2: J.D.T.E.C.3.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.470.704-8/000; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: M.S.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.A.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.470.855-8/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: T.E.N.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.471.030-7/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: F.M.A.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.B.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.472.655-0/000; Comarca: BARROSO; Parte 1: M.F.V.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.472.831-7/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.E.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.S.P.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.473.014-9/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: F.J.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.473.055-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.B.R.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.473.638-5/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.A.N.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.473.774-8/000; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: E.O.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.474.840-6/000; Comarca: BETIM; Parte 1: A.G.F.; Parte 2: J.D.U.-J.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.474.865-3/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.C.P.J.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.474.895-0/000; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: M.J.V.Ú.C.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.476.776-0/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: O.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.24.476.788-5/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: K.R.A.F.; Parte 2: J.D.V.C. e M.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.476.978-2/000; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: A.H.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.478.924-4/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: A.C.S.M.; Parte 2: J.D.2.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.478.958-2/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.24.480.615-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.A.O.P.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.481.171-7/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: T.J.B.A.B.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.482.320-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.M.C.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.483.225-9/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: C.O.S.; Parte 2: J.P.M.X.; Prejudicado o pedido.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO PIMENTEL DE FIGUEIREDO

- HC CR Nr. 1.0000.24.440.378-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.E.A.S.; Parte 2: J.D.S.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.449.699-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.F.A.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.449.957-0/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: E.S.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.451.932-8/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.453.574-6/000; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: G.B.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.454.155-3/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: D.L.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.454.300-5/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.C.P.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.456.630-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.M.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.456.876-2/000; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: J.P.F.F.; Parte 2: J.D.V.C. e J.I. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.458.447-0/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.F.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P. e P.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.459.806-6/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: C.A.C.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.24.460.495-5/000; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: G.M.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.462.841-8/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.G.R.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.463.872-2/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: R.C.M.S.; Parte 2: J.D.A.F.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.463.986-0/000; Comarca: ABAETE; Parte 1: F.J.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.465.625-2/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.V.R.M.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.465.707-8/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.C.M.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.278-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.L.S.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.409-0/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.T.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.467.221-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: J.D.4.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.467.461-0/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.467.517-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.F.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.468.130-0/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: M.S.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.468.506-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E.S.; Parte 2: J.D.6.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.468.723-2/000; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: A.S.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.468.759-6/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: L.A.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.469.323-0/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: Y.C.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.469.859-3/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.C.B.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.469.950-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.D.B.S.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.470.167-8/000; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: W.P.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.470.715-4/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: D.M.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.470.722-0/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: W.B.M.T.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.S.P.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.470.907-7/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: D.C.S.C.; Parte 2: J.D.2.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.471.246-9/000; Comarca: IBIRACI; Parte 1: C.V.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.471.270-9/000; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: M.H.A.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.471.525-6/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.S.P.; Parte 2: J.3.V.C.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.472.666-7/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.F.R.A.; Parte 2: J.D.T.J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.472.815-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.J.O.; Parte 2: J.D.6.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.472.895-2/000; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.A.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.473.042-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.473.066-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.B.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.473.681-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.T.P.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.474.500-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.T.S.V.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.474.874-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.E.C.N.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.475.386-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.S.; Parte 2: J.D.V.V.D.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.475.577-3/000; Comarca: BETIM; Parte 1: W.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.475.685-4/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.M.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.475.937-9/000; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.477.009-5/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: J.O.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.B.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.477.070-7/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.477.109-3/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: D.F.G.P.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.477.169-7/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: T.R.L.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.477.197-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.M.C.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.478.649-7/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: R.F.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.V.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.478.943-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.R.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.479.105-9/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.E.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.479.215-6/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: M.L.R.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.S.R.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.480.452-2/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: B.F.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.481.144-4/000; Comarca: RIO VERMELHO; Parte 1: J.R.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.482.437-1/000; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.A.C.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GUILHERME PEREIRA VALE

HC CR Nr. 1.0000.24.419.727-3/000; Comarca: IBIRACI; Parte 1: B.L.D.; Parte 2: J.D.C.I.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.421.715-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.N.F.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Não vislumbramos, portanto, a ocorrência de constrangimento ilegal, sanável via writ.

HC CR Nr. 1.0000.24.421.745-1/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: L.H.A.; Parte 2: J.D.P.V.C.C.A.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.24.423.604-8/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: V.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.424.570-0/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.T.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.434.771-2/000; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: D.M.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Não vislumbramos, portanto, a ocorrência de constrangimento ilegal, sanável via writ.

HC CR Nr. 1.0000.24.435.428-8/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: I.S.L.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.440.351-5/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: G.A.P.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pelo não conhecimento.

- HC CR Nr. 1.0000.24.440.892-8/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.444.406-3/000; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: J.M.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.444.839-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.F.P.; Parte 2: J.D.2.V.T.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.446.796-5/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: S.M.L.J.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.446.830-2/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.A.S.R.; Parte 2: J.V.C.M.C.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.448.960-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.R.R.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.450.548-3/000; Comarca: JUATUBA; Parte 1: A.R.O.; Parte 2: J.D.V.Ú.J.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.453.515-9/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.G.A.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.24.453.770-0/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: F.B.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.454.724-6/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: P.H.C.T.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.455.378-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.456.405-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.F.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.456.842-4/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: I.B.S.M.; Parte 2: J.D.V.E.P.I.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.456.865-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.L.V.; Parte 2: J.D.V.V.D.J.F.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.24.457.362-2/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: J.C.G.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.O.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.459.177-2/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: L.A.O.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.459.632-6/000; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: J.B.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.460.342-9/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.D.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.24.460.656-2/000; Comarca: BETIM; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.460.724-8/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.V.S.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I.I. e J.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.461.724-7/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.L.M.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.462.002-7/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: W.A.A.; Parte 2: J.D.V.C.T.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.462.727-9/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.S.P.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.463.027-3/000; Comarca: UNAI; Parte 1: L.S.F.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.463.423-4/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.A.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.M.C.; Pela denegação da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.463.583-5/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: T.L.S.P.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.L.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.464.628-7/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.M.H.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.465.158-4/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: D.F.A.A.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.465.324-2/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.A.O.A.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.465.332-5/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.465.371-3/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.V.A.A.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.C.N.S.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.465.551-0/000; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: E.D.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.465.566-8/000; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.465.572-6/000; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: H.H.B.I.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.465.608-8/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: N.X.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.465.827-4/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: I.L.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.008-0/000; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: G.L.A.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.E.P.C.S.J.N.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.034-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.V.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.064-3/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.086-6/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: R.J.P.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.177-3/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: D.C.R.T.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.P.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.629-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.D.P.M.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.718-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.O.S.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.467.029-5/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.467.729-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.P.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.468.185-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.H.A.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.468.359-5/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: N.R.P.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.468.449-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.A.C.R.; Parte 2: J.D.T.J.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.469.261-2/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: H.M.L.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.24.469.768-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.469.796-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.M.E.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.469.828-8/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: L.F.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.S.R.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.469.964-1/000; Comarca: JUATUBA; Parte 1: A.R.S.P.; Parte 2: J.D.V.Ú.J.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.470.271-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.V.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.470.634-7/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: D.A.S.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.S.P.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.470.760-0/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: Y.F.O.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.C.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.471.491-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: K.J.C.; Parte 2: J.D.C.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.471.554-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.M.E.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.471.624-7/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.471.750-0/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: A.G.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.B.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.471.819-3/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.P.S.M.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.471.822-7/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: D.O.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.472.205-4/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: S.Y.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.473.329-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.V.F.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.473.708-6/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.474.193-0/000; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: J.O.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.474.681-4/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: A.G.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.S.R.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.475.372-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.O.P.(.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.475.875-1/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.E.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.476.465-0/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.S.B.; Parte 2: J.D.1.C. e J.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.477.087-1/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: F.A.M.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.478.016-9/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: N.J.F.; Parte 2: J.D.V.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.478.185-2/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: R.J.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.24.478.213-2/000; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.478.359-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: J.D.1.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.478.478-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.M.S.B.; Parte 2: J.D.V.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.480.167-6/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.480.915-8/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: T.H.L.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.482.484-3/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: J.M.O.; Parte 2: J.D.2.V.M.C.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.24.483.209-3/000; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: R.M.C.P.; Parte 2: J.D.V.P.X.C.; Pela concessão da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA HELENO ROSA PORTES

- HC CR Nr. 1.0000.24.412.514-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.F.P.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Ciente.
- HC CR Nr. 1.0000.24.454.353-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.E.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.459.544-3/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: W.K.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.462.021-7/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: E.J.M.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.464.230-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.F.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.464.868-9/000; Comarca: UBA; Parte 1: A.N.C.S.; Parte 2: J.D.F.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.465.709-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.G.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.465.786-2/000; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: G.A.R.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.24.465.967-8/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: D.P.J.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.465.999-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.035-3/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.F.V.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.043-7/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: E.R.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.462-9/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: F.V.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.728-3/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: G.E.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e C.P.C.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.467.366-1/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.V.S.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.S.L.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.467.484-2/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.R.M.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.24.467.940-3/000; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: L.C.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.468.129-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.469.199-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.C.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.469.518-5/000; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: W.A.L.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.469.625-8/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: I.M.M.P.; Parte 2: J.D.1.C. e J.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.469.676-1/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.469.771-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.H.A.L.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.469.827-0/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.470.262-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.H.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.T.O.C. e L.B. e V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.470.540-6/000; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: M.V.O.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.P.O.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.24.471.278-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: S.L.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.471.573-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.S.F.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.471.602-3/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: C.R.T.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.471.711-2/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: V.W.B.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela cassação da sentença.
- HC CR Nr. 1.0000.24.471.727-8/000; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: E.D.L.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.C.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.471.775-7/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: I.G.D.; Parte 2: J.D.V.U.C.C.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.24.471.937-3/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.V.L.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.472.197-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.S.D.M.; Parte 2: J.D.V.P.X.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.472.581-8/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: F.X.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.473.263-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.W.M.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.473.304-4/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.C.L.A.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.473.693-0/000; Comarca: PERDIZES; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.473.694-8/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.F.S.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.24.474.155-9/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: T.A.N.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.475.276-2/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: F.R.M.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.24.475.394-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.V.F.B.; Parte 2: J.D.V.V.D.J.F.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.24.475.799-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.P.B.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.476.377-7/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: K.T.F.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.476.486-6/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.C.C.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.24.476.566-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.O.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.477.309-9/000; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: V.G.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.A.C.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.477.905-4/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: D.M.G.F.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.478.110-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.G.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.478.852-7/000; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.479.369-1/000; Comarca: UNAI; Parte 1: L.B.Z.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.24.479.539-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: É.C.B.O.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.479.553-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.P.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.481.220-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.T.O.C. e L.B. e V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.482.041-1/000; Comarca: SILVIANOPOLIS; Parte 1: M.R.C.; Parte 2: J.D.C.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.483.087-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Y.B.F.S.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.483.274-7/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: E.L.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.V.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.24.484.143-3/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.V.G.P.S.; Parte 2: J.D.V.P.V.B.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO SASDELLI PRUDENTE

- HC CR Nr. 1.0000.24.134.449-8/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.D.R.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.427.381-9/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: E.J.S.S.; Parte 2: V.E.P.C.E.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.430.875-5/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.G.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.440.773-0/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.O.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.441.209-4/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: R.M.N.R.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.444.077-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: G.L.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela

denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.448.913-4/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.D.S.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.449.754-1/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.J.S.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.N.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.450.353-8/000; Comarca: IBIRACI; Parte 1: M.T.C.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.450.540-0/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: G.F.A.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.450.685-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.451.292-7/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: C.R.S.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.453.792-4/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.M.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.454.718-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.P.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.454.964-8/000; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.E.F.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.455.405-1/000; Comarca: MACHADO; Parte 1: N.L.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.456.640-2/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: I.B.M.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.456.730-1/000; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: S.F.R.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.457.198-0/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.24.460.064-9/000; Comarca: UBA; Parte 1: E.A.P.; Parte 2: J.D.F.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.460.459-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.R.L.A.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.461.083-8/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.461.679-3/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: J.D.2.C.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.462.319-5/000; Comarca: MERCES; Parte 1: C.A.G.D.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.463.222-0/000; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: E.N.V.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.R.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.463.673-4/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: L.A.M.R.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.463.680-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.D.M.J.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.463.903-5/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.B.R.R.; Parte 2: D.D.P.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.464.433-2/000; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: F.C.A.R.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.464.668-3/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: A.F.B.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pela denegação da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.464.901-8/000; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: J.A.C.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.464.911-7/000; Comarca: TIROS; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.465.291-3/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: L.N.L.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.J.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.465.514-8/000; Comarca: JUATUBA; Parte 1: C.H.M.; Parte 2: J.D.V.Ú.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.465.796-1/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: A.O.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.465.836-5/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.24.465.983-5/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: N.B.R.J.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.036-1/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.087-4/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: R.C.B.R.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.178-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.K.G.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.210-2/000; Comarca: SERRO; Parte 1: S.G.B.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.303-5/000; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: J.C.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.390-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.L.O.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.406-6/000; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: C.A.P.V.; Parte 2: J.D.2.C. e J.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.421-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.545-1/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: V.B.M.; Parte 2: J.D.V.C.I.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.467.516-1/000; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: P.H.L.C.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.P.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.467.622-7/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.E.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.467.785-2/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: R.B.S.; Parte 2: J.D.2.V.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.468.569-9/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.R.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.469.482-4/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: F.J.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.469.850-2/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: M.F.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.469.997-1/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: L.M.S.S.; Parte 2: J.D.2.C.V.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.470.011-8/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.C.S.O.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.470.107-4/000; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: L.A.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.V.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.470.892-1/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: L.M.B.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.470.903-6/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: E.C.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.470.933-3/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: E.S.R.J.; Parte 2: J.D.U.C.V.R.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.471.904-3/000; Comarca: BARROSO; Parte 1: R.M.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.472.535-4/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: P.A.D.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.472.751-7/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.B.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.S.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.473.471-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.S.M.; Parte 2: J.D.T.J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.473.753-2/000; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: K.T.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.474.678-0/000; Comarca: TOMBOS; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.474.803-4/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: M.A.D.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.476.507-9/000; Comarca: BETIM; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.24.476.720-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.F.S.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.478.126-6/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.478.882-4/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.G.S.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.480.254-2/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: P.F.B.G.; Parte 2: T.R.P.A.; Pela denegação da ordem.

PROCURADORA DE JUSTIÇA MAGALI ALBANESI AMARAL

HC CR Nr. 1.0000.24.451.622-5/000; Comarca: SABARA; Parte 1: S.R.G.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.453.446-7/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: I.J.F.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.453.694-2/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: J.D.2.C. e V.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.454.311-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.D.R.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.454.806-1/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.S.G.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.L.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.24.454.926-7/000; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: G.D.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.456.649-3/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.H.D.E.D.; Parte 2: J.D.V.E.P.I.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.456.894-5/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: G.S.O.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.P.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.456.910-9/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.J.M.P.F.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.457.004-0/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: F.O.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.458.448-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.F.E.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.458.885-1/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: K.C.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.459.772-0/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.B.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P. e P.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.460.270-2/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: V.N.M.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.460.289-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.460.703-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.A.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.460.747-9/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.H.S.A.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.461.797-3/000; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: G.A.D.; Parte 2: J.D.S.J.M.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.461.813-8/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.B.; Parte 2: J.D.3.V.C. e P.C. e C.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.461.862-5/000; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: A.R.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.462.118-1/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.P.J.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.462.145-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.F.L.N.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.462.286-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.V.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.462.343-5/000; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: T.H.C.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.462.900-2/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.463.384-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.L.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.463.494-5/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.G.M.L.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.464.183-3/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.464.219-5/000; Comarca: BETIM; Parte 1: V.S.M.; Parte 2: J.D.V.I. e J. e E.P.B.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.464.758-2/000; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: N.A.S.; Parte 2: J.D.C.T.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.464.942-2/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: D.W.C.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.24.465.584-1/000; Comarca: UBA; Parte 1: L.F.D.V.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.465.754-0/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.P.P.T.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.465.975-1/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.R.R.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.T.O.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.015-5/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.C.V.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.032-0/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.049-4/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: P.F.; Parte 2: J.D.V.P.X.A.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.480-1/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: I.M.D.P.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.548-5/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: W.B.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.467.176-4/000; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: E.C.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.467.462-8/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: J.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.467.573-2/000; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: R.O.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.P.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.467.666-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.N.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.467.724-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.R.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.467.962-7/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: K.C.F.B.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.468.188-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.J.C.M.; Parte 2: J.D.T.J.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.468.616-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: N.E.D.S.; Parte 2: J.D.T.J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.468.647-3/000; Comarca: SABARA; Parte 1: J.P.R.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.468.656-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.H.S.M.; Parte 2: J.D.T.J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.468.991-5/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.J.C.D.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.469.393-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.F.V.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.469.636-5/000; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: A.L.L.C.; Parte 2: J.D.J.E.C.M.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.470.227-0/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: T.L.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.470.231-2/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.B.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.470.998-6/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.H.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.471.249-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.G.B.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.471.461-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.R.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Prejudicado o pedido.

- HC CR Nr. 1.0000.24.471.520-7/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.J.G.L.; Parte 2: J.D.I.P.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.471.610-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: H.E.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.471.778-1/000; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: E.N.S.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.471.895-3/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: F.C.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.E.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.472.224-5/000; Comarca: UBA; Parte 1: C.M.V.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.472.677-4/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.A.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.472.945-5/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.A.B.P.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.473.110-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.N.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.473.677-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.I.P.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.C.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.24.473.684-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.C.G.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.473.778-9/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.473.940-5/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: V.P.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.474.594-9/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.C.R.M.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.475.230-9/000; Comarca: IBIA; Parte 1: V.P.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.475.325-7/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: G.H.S.; Parte 2: J.D.2.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.475.665-6/000; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: R.A.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.476.187-0/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: T.B.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.476.849-5/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: G.M.S.P.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.477.104-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: P.C.A.M.; Parte 2: J.D.3.V.C. e P.C. e C.P.A.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.477.145-7/000; Comarca: POMPEU; Parte 1: F.J.F.; Parte 2: J.D.A.F.P.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.477.844-5/000; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: C.A.P.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.477.881-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: J.D.V.V.D.G.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.477.892-4/000; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: J.W.S.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.477.904-7/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: R.G.B.J.; Parte 2: J.V.U.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.478.787-5/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: O.J.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.B.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.479.294-1/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.S.F.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.479.510-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.M.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.479.944-1/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: J.V.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.T.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.24.481.664-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.C.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.482.174-0/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: J.N.S.(.; Parte 2: J.D.V.C.I.J.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO GOMES DE SOUZA

HC CR Nr. 1.0000.24.463.521-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.T.O.C. e L.B. e V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OCTAVIO AUGUSTO MARTINS LOPES

HC CR Nr. 1.0000.24.325.964-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.D.F.; Parte 2: J.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.444.732-2/000; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: J.R.L.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.B.M.; Ciente.

HC CR Nr. 1.0000.24.446.539-9/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.448.928-2/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.P.F.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.449.007-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.C.S.R.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.449.241-9/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.G.S.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.450.339-7/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.R.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.453.591-0/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: G.D.S.J.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.R.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.453.669-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.454.514-1/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: S.W.J.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.S.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.454.818-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.A.V.S.; Parte 2: J.D.V.T.J.C.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.455.745-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.H.D.S.M.; Parte 2: J.D.V.V.D.J.F.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.457.019-8/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: J.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.458.235-9/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.J.B.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.458.762-2/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: R.M.F.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.24.459.691-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.H.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.459.824-9/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: A.M.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.460.424-5/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: T.M.F.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.24.460.442-7/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: T.H.V.A.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.460.496-3/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.R.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.462.224-7/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.B.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.O.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.462.241-1/000; Comarca: GUANHAES; Parte 1: M.M.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.463.047-1/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: W.K.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.463.804-5/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.R.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.24.464.012-4/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.B.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.464.415-9/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.P.M.A.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.464.598-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.B.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.465.123-8/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: T.J.L.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.C.G.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.465.164-2/000; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.24.465.181-6/000; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: S.L.O.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.465.968-6/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: B.D.M.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.24.466.006-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.C.S.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.466.016-3/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: T.M.C.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.466.213-6/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.466.361-3/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.466.690-5/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: C.C.G.; Parte 2: J.D.S.J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.467.088-1/000; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: N.G.P.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.D.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.467.847-0/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: K.O.B.N.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.O.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.467.893-4/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.A.M.V.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.468.038-5/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: N.R.S.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.468.148-2/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: V.M.A.; Parte 2: J.D.2.C. e J.S.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.468.442-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.M.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.469.359-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.R.A.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.469.862-7/000; Comarca: BETIM; Parte 1: M.F.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.470.076-1/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: W.F.M.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.470.193-4/000; Comarca: SILVIANOPOLIS; Parte 1: K.H.S.R.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.470.206-4/000; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.A.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.24.470.289-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.R.B.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.470.294-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.E.R.S.B.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.470.638-8/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: L.F.M.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.471.178-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.M.B.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.471.234-5/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.H.S.M.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.471.336-8/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: D.V.L.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.471.444-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.F.C.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.471.470-5/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.S.R.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.471.523-1/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: W.N.D.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.471.603-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.F.M.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.471.716-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.S.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.472.129-6/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: H.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.472.516-4/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: P.H.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.473.397-8/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: P.A.L.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.O.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.473.779-7/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: T.A.C.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.24.474.628-5/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.474.720-0/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: F.A.A.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.475.137-6/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: R.E.L.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.475.412-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.M.V.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.475.655-7/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: G.J.C.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.G.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.24.476.892-5/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: J.D.V.C.I. e J. e P.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.477.472-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.J.D.M.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.477.579-7/000; Comarca: VAZANTE; Parte 1: R.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.477.684-5/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: D.C.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.478.749-5/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: P.A.P.O.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.S.P.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.24.478.906-1/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.D.S.J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.479.246-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.L.E.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.479.262-8/000; Comarca: PRATA; Parte 1: R.A.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.479.476-4/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.479.796-5/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.M.O.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.480.331-8/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.481.455-4/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: K.A.S.R.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.C.P.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.481.734-2/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: W.O.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.482.614-5/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: B.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.483.092-3/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.A.A.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.24.483.734-0/000; Comarca: UBA; Parte 1: F.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pelo não conhecimento.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RENATO FRANCO DE ALMEIDA

- HC CR Nr. 1.0000.24.348.735-2/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.F.N.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.S.L.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.415.564-4/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: F.N.C.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.441.625-1/000; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: J.S.O.; Parte 2: J.D.S.J.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.448.995-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.R.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.451.285-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.M.; Parte 2: J.D.3.V.C. e I. e J.C.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.453.112-5/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.C.O.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.453.580-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.R.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.453.606-6/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: W.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.456.400-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: Á.S.T.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.24.456.915-8/000; Comarca: AREADO; Parte 1: P.H.F.; Parte 2: J.D.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.457.714-4/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: I.O.T.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.457.882-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.P.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.458.175-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.O.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.458.882-8/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.459.121-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.R.S.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.460.418-7/000; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: P.D.O.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.M.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.24.461.472-3/000; Comarca: CRISTINA; Parte 1: C.J.R.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.461.652-0/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.S.R.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.461.704-9/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.462.220-5/000; Comarca: PRATA; Parte 1: F.O.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.462.527-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.463.929-0/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: D.V.M.; Parte 2: J.D.2.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.464.531-3/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.E.M.T.; Parte 2: J.D.2.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.464.810-1/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: E.F.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.464.897-8/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: V.J.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.465.012-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.C.; Parte 2: J.D.2.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.24.465.190-7/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: W.A.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.C.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.465.752-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.465.964-5/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: E.F.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.465.970-2/000; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: J.P.A.M.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.465.984-3/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.S.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.024-7/000; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: L.S.B.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.113-8/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: A.J.C.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.153-4/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.466.492-6/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.A.A.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.467.177-2/000; Comarca: DIVINO; Parte 1: O.V.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.467.456-0/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.A.S.I.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.467.494-1/000; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: A.M.P.K.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.F.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.467.580-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.S.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.467.624-3/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.A.R.; Parte 2: J.D.3.C.P.A.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.467.719-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: J.D.V.I.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.24.468.057-5/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: L.F.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.468.133-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.S.M.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.468.380-1/000; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: W.L.S.; Parte 2: J.D.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.468.876-8/000; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: F.J.R.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.T.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.469.070-7/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: C.R.F.; Parte 2: J.D.2.C.C.A.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.469.384-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.T.F.; Parte 2: J.D.C.I.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.469.584-7/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: D.S.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.469.801-5/000; Comarca: RIO VERMELHO; Parte 1: J.R.F.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.R.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.469.981-5/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: P.S.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.S.R.S.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.24.470.025-8/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.C.F.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.470.041-5/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: R.H.T.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.470.126-4/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.470.753-5/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.N.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.G.V.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.471.108-1/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: R.W.T.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.471.127-1/000; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: J.C.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.S.G.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.471.429-1/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: R.P.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.471.455-6/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.V.G.S.; Parte 2: J.D.2.C.S.L.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.471.528-0/000; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: C.V.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.471.910-0/000; Comarca: MACHADO; Parte 1: W.B.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.473.295-4/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: J.E.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.S.R.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.473.714-4/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: J.V.B.T.; Parte 2: J.D.S.J.A.; Pela cassação da sentença.
- HC CR Nr. 1.0000.24.473.715-1/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: J.V.C.M.C.P.A.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.24.473.729-2/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: C.E.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.473.776-3/000; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.474.326-6/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: R.F.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.J. e P.C.P.M.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.474.799-4/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.D.Q.; Parte 2: J.D.1.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.475.336-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.S.G.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.475.401-6/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: L.S.P.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.475.430-5/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: W.N.A.; Parte 2: J.D.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.476.116-9/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.P.P.J.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.476.126-8/000; Comarca: BETIM; Parte 1: P.A.D.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.476.538-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.L.T.C.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.476.690-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.D.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.477.078-0/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.P.C.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.G.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.477.252-1/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.L.O.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.478.718-0/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.J.C.R.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.479.139-8/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.H.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.479.300-6/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: J.V.L.F.; Parte 2: J.D.S.J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.479.579-5/000; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: R.R.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.S.G.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.479.592-8/000; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: L.A.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.S.G.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.479.628-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.H.G.S.; Parte 2: J.D.V.V.D. e F.C.A.M. e I.P.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.480.203-9/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: E.F.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.481.109-7/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.S.A.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.481.337-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: V.J.S.N.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.G.V.G.V.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.483.000-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.E.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.483.196-2/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: J.D.A.F.A.; Pela denegação da ordem.

HABEAS CORPUS CÍVEIS REMETIDOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO AURELIO SANTOS

HC CV Nr. 1.0000.24.471.430-9/000; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: L.T.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.; Pela denegação da ordem.

PROCURADORA DE JUSTIÇA CARLA MARIA ALESSI LAFETA DE CARVALHO

HC CV Nr. 1.0000.24.465.311-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.D.S.; Parte 2: J.D.2.V.F. e S.C.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.24.481.261-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.A.A.; Parte 2: J.D.1.V.F.M.C.; Pela concessão parcial.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS ANDRE MARIANI BITTENCOURT

HC CV Nr. 1.0000.24.456.758-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.J.M.P.; Parte 2: J.D.5.V.F.C.B.H.; Pela concessão da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CLAUDIO VARELLA DE SOUZA

HC CV Nr. 1.0000.24.449.428-2/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: W.A.C.R.; Parte 2: J.D.T.E.C.4.B.H.; Em diligência.

HC CV Nr. 1.0000.24.475.626-8/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: J.D.F. e S.T.O.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDMAR AUGUSTO GOMES

HC CV Nr. 1.0000.24.474.166-6/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.G.S.S.; Parte 2: J.D.5.V.C.P.C.; Pela concessão parcial.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO PIMENTEL DE FIGUEIREDO

HC CV Nr. 1.0000.24.400.468-5/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: L.R.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.V.; Pela concessão da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.24.466.632-7/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: E.A.B.; Parte 2: J.D.J.I. e J.C.R.C.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GUILHERME PEREIRA VALE

HC CV Nr. 1.0000.24.370.214-9/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.A.V.; Parte 2: J.D.2.V.F. e S.I.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.24.458.982-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.R.; Parte 2: J.D.7.V.F.B.H.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA HELENO ROSA PORTES

HC CV Nr. 1.0000.24.481.324-2/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: N.F.F.; Parte 2: C.2.V.C.L.; Pela concessão da ordem.

PROCURADORA DE JUSTIÇA MAGALI ALBANESI AMARAL

HC CV Nr. 1.0000.24.478.959-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.A.B.C.; Parte 2: J.D.1.V.F. e S.C.C.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OCTAVIO AUGUSTO MARTINS LOPES

HC CV Nr. 1.0000.24.455.790-6/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.S.R.S.; Pela perda do objeto.

HC CV Nr. 1.0000.24.462.456-5/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.D.S.; Parte 2: J.D.V.F. e S. e I. e J.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RENATO FRANCO DE ALMEIDA

HC CV Nr. 1.0000.24.466.741-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.S.R.; Parte 2: J.D.8.V.F.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.24.483.351-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.T.S.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela concessão da ordem.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2024.

GUSTAVO MANSUR BALSAMÃO

Procurador de Justiça

Coordenador

EDITAIS E AVISOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

TA nº 19.16.2003.0110459/2024-73, de 14/11/2024, ao CV nº 132/2020, entre o MPMG/PGJ, com interveniência do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC), e o Município de Patos de Minas. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, alteração do Plano de Trabalho (Anexo Único) do Convênio, mantendo-se o valor total de execução, e inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais no instrumento inicial. Valor: inalterado. Vigência: 01/01/25 a 31/12/25.

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Número do processo: 116 / Ano: 2024

Unidade: 1091012

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.3898.0048890/2024-46

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, de forma contínua, em unidades do Ministério Público localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de uniformes e equipamentos.

Modalidade: Pregão eletrônico

Recorrente: ESPARTA SEGURANCA LTDA

Síntese da decisão: Conheço do recurso interposto para, no mérito, desprovê-lo pelos fundamentos constantes da decisão do Pregoeiro.

A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos do processo licitatório e no site www.mpmg.mp.br.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2024.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Número do processo: 116 / Ano: 2024

Unidade: 1091012

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.3898.0048890/2024-46

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, de forma contínua, em unidades do Ministério Público localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de uniformes e equipamentos.

Modalidade: Pregão eletrônico

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais comunica a REVOGAÇÃO do referido processo, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Motivo: adequação do edital.

Prazo para manifestação: 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, inciso I, letra "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Oportunamente, será publicada nova licitação com o mesmo objeto.

Demais informações: de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, pelos telefones (31) 3330-8128 / 8129 / 8190 / 8233 / 9464, e-mail dgcl@mpmg.mp.br, e através do site www.mpmg.mp.br.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2024.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

HOMOLOGAÇÃO

Número do planejamento: 253/ Ano: 2024

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.1937.0027755/2024-64

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de computadores com monitor e servidores.

Modalidade: Pregão eletrônico

Homologo o resultado do julgamento deste processo, no qual foram vencedores e registraram seus preços os licitantes:

Lote 1: Líder Notebooks Comercio e Servicos Ltda

CNPJ 12.477.490/0002-81

Valor (total) registrado: R\$9.367.500,00

Lote 2: Drive A Informatica Ltda

CNPJ 00.677.870/0001-08

Valor (total) registrado: R\$2.237.840,00

Lote 3: Click TI Tecnologia Ltda

CNPJ 10.862.298/0004-45

Valor (total) registrado: R\$89.452,00

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2024.

Márcio Gomes de Souza

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

PL 101/2023, Ct. SIAD 9442113, Ct. 19.16.3913.0125189/2024-28, de 13/11/2024, entre o MPMG/PGJ e a RBQ Comercial Ltda. Objeto: aquisição de materiais diversificados de consumo destinados a suprir as necessidades das unidades da Capital e do interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Valor global: R\$ 157,20. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.05.0 - Fonte 10.1. Vigência: 18/11/2024 a 17/11/2025.

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação no site www.compras.mg.gov.br

Número do planejamento: 115 / Ano: 2024

Unidade: 1091012

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.3913.0136483/2023-61

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de plaquetas patrimoniais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Recebimento das Propostas: Até as 10 horas do dia 02/12/2024.

Início da Sessão de Lances: Às 10 horas do dia 02/12/2024.

Disposições Gerais: O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site www.mpmg.mp.br. Demais informações: Av. Álvares Cabral, 1740, 6º andar, BH/MG, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 18h ou pelos telefones: (31) 3330-8190 / 8233 / 9464, ou pelo e-mail dgcl@mpmg.mp.br.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2024.

Catarina Natalino Calixto

Coordenadora da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações / PGJ